



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019**

**PROCESSO Nº 23110.025744/2019-11**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL e LIMPEZA**, conforme pedidos 1769 da PRA, 1597 da Agência da Lagoa Mirim, 1607 e 1608 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico, 1600 do Centro de Engenharias, 1713, 1570 do Centro de Ciências Químicas e Farmaceuticas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**DATA: 20/08/2019**

**HORÁRIO: 14:00 horas** (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E LIMPEZA**, conforme pedidos 1769 da PRA, 1597 da Agência da Lagoa Mirim, 1607 e 1608 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico, 1600 do Centro de Engenharias, 1713, 1570 do Centro de Ciências Químicas e Farmaceuticas, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição do objeto.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregoão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.17.1. por empresas brasileiras;
  - 6.17.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.17.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22. A proposta deverá conter:
- 6.22.1. Especificação clara do objeto.
  - 6.22.2. Marca para cada item cotado.
  - 6.22.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.6.1. As empresas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação

Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**8.7.1. Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.7.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

8.8.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.8.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.8.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.8.3. O prazo estipulado para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.9. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.10. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.10.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.10.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.11. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.10.1 a 8.10.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.12 deste edital.

8.12. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.8, é a seguinte:**

8.12.1. **Proposta de preços devidamente assinada.**

8.12.2. **Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**

8.12.3. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8.12.4. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos.**

8.12.5. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.**

8.12.6. **Para quando necessário, O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de a) documento impresso oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União).**

8.12.6.1. **Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.**

8.12.6.2. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação.**

8.12.7. **Para quando necessário, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.**

8.12.7.1. **A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado;**

8.12.7.2. **A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado.**

8.13. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.**

8.14. **A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.**

8.15. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.16. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

8.17. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

8.18. **Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.**

## 9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. **DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.1. Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

## 14. **DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 15. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 18. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

19.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não manter a proposta;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.9. fraudar na execução do contrato.

19.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 21.11 do Edital.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. advertência;

19.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

19.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

19.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

19.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

19.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

19.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o

seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

21.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

21.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

21.11. O prazo de entrega dos produtos da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

21.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

21.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

21.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

21.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a

regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

21.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

21.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

21.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

21.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

21.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

21.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 06 de agosto de 2019.

Ana Simeonidis  
Pregoeira

Revisado por:  
Cláudia da Silva Campelo  
Chefe do Núcleo de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme pedidos 1769 da PRA, 1597 da Agência da Lagoa Mirim, 1607 e 1608 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico, 1600 do Centro de Engenharias, 1713, 1570 do Centro de Ciências Químicas e Farmaceuticas, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	1570	4	FRASCO 100 G	353219	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA:C6H6N4O4, PESO MOLECULAR:198,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 119-26-6	R\$ 115,00
2	1713	4	LITRO	370646	ACETOFENONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA:C8H8O, PESO MOLECULAR:120,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 98-86-2	R\$ 173,00
3	1713	3	FRASCO 25G	369876	ÁCIDO CROMOTRÓPICO, ASPECTO FÍSICO PÓ DE COR ESBRANQUIÇADA À AMARELO COURO, FÓRMULA QUÍMICA C10H6NA2O8S2.2H2O(SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 400,29 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5808-22-0	R\$ 160,00
4	1713	75	GRAMA	376424	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ ESBRANQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C4H4O2N2S (ÁCIDO 2-TIOBARBITÚRICO), PESO MOLECULAR:144,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%,	R\$ 28,60

					NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 504-17-6	
5	1713	1500	GRAMA	347504	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO P.A.	R\$ 0,28
6	1570	200	GRAMA	395717	Ácido Ursólico	R\$ 6,30
7	1570	2	FRASCO 500 G	326291	ÁGAR CITRATO SIMMONS	R\$ 355,00
8	1570	2	FRASCO 500 G	326277	AGAR SALMONELLA-SHIGELLA	R\$ 326,00
9	1570	2	FRASCO 500 G	326303	AGAR TRIPLICE AÇÚCAR E FERRO (TSI)	R\$ 342,00
10	1570	24	UNIDADE	408816	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: NÍQUEL CROMO, COM CABO DE KOLLE	R\$ 16,00
11	1600	20	UNIDADE	414330	Alça bacteriológica, tipo : drigalsky, material : vidro, dimensões: cerca de 35 x 150 mm, formato: ponta triangular	R\$ 7,00
12	1600	4	FRASCO 1L	452748	Álcool butílico, aspecto físico: líquido, peso molecular: 74,12 g/mol, fórmula química: c4h9oh terciário (terc-butanol), grau de pureza: pureza mínima de 99,7%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 75-65-0	R\$ 391,00
13	1600	2	EMB 1 KG	380301	Amido, material: milho, aplicação: excipiente de medicamentos, tipo: tradicional, características adicionais: pó branco, fino, inodoro, insípido	R\$ 4,00
14	1600	2000	GRAMA	348972	Anidrido ftálico, aspecto físico: escamas brancas, de odor irritante, fórmula química: c8h4o3, peso molecular: 148,12 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente acs, número de referência química: cas 85-44-9	R\$ 0,19
15	1713	750	MILILITRO	391896	ANISALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:C8H8O2 (P-ANISALDEÍDO), PESO MOLECULAR:136,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 123-11-5	R\$ 0,63
16	1570	200	GRAMA	415822	ANISIDINA, FÓRMULA QUÍMICA:C7H9NO (P-ANISIDINA),PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 104-94-9	R\$ 4,24
17	1570	200	GRAMA	414482	ANTRAQUINONA, FÓRMULA QUÍMICA:C14H9NO2 (1-AMINOANTRAQUINONA), ASPECTO FÍSICO:PÓ, MASSA MOLECULAR:223,23 G/MOL, GRAU	R\$ 1,18

					DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 82-45-1	
18	1570	75	GRAMA	440569	ARABINOSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO OU ESBANQUIÇADO, PESO MOLECULAR:150,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C5H10O5 [D-(-)-ARABINOSE], GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10323-20-3	R\$ 10,04
19	1570	50	GRAMA	415281	ARGININA, PESO MOLECULAR 210,66, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO ESBANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N4O2.HCL (CLORIDRATO DE L-ARGININA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1119-34-2	R\$ 0,92
20	1713	3	FRASCO 25 G	290684	AZUL DE COOMASSIE BRILHANTE	R\$ 165,00
21	1600	10	UNIDADE	409839	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 500mL	R\$ 42,00
22	1600	10	UNIDADE	409255	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, SEM JUNTA - VOL.: 1000mL	R\$ 34,00
23	1600	50	UNIDADE	409253	Balão laboratório, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade: 250 ml	R\$ 40,00
24	1570	10	UNIDADE	350524	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:100 ML, ADICIONAL:COM 2 JUNTAS ESMIRILHADAS DE 24/40	R\$ 49,00
25	1570	10	UNIDADE	350521	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS ESMIRILHADAS DE 24/40	R\$ 52,00
26	1570	10	UNIDADE	350523	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, ADICIONAL:COM 2 JUNTAS ESMIRILHADAS DE 24/40	R\$ 63,00
27	1570	6	UNIDADE	409280	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO DESTILAÇÃO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL	R\$ 55,00
28	1570	6	UNIDADE	409281	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO	R\$

					DESTILAÇÃO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 mL, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL	62,00
29	1570	4	UNIDADE	412649	BARRILETE em PVC, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 5, COMPONENTES COM TAMPA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA	R\$ 223,00
30	1570	120	UNIDADE	261156	BISNAGAS DE ALUMÍNIO C/ TAMPA - CAPAC. 30 g - utilizada como embalagem para cosméticos	R\$ 1,00
31	1570	750	GRAMA	347617	BROMATO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 0,78
32	1600	200	GRAMA	382201	Brometo de cetiltrimetilamônio, aspecto físico: pó branco cristalino, fórmula química: (ch3)(ch2)15 n(br)(ch3)3, peso molecular: 364,45 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 57-09-0	R\$ 0,57
33	1600	500	GRAMA	404723	Brometo de potássio, aspecto físico: pó ou cristal incolor a branco, inodoro, peso molecular: 119,00 g.mol, fórmula química: kbr, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p, espectroscopia infravermelho, número de referência química: cas 7758-02-3	R\$ 0,24
34	1597	16	UNIDADES	409133	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL	R\$ 97,00
35	1597	47	UNIDADE	409136	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL	R\$ 96,00
36	1597	14	UNIDADES	409137	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE VIDRO, BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 100mL	R\$ 112,00
37	1597	12	UNIDADES	409139	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE VIDRO, BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL	R\$ 81,00
38	1597	52	UNIDADES	408803	Cadinho, material: vidro, porosidade: 100 a 160 micras, capacidade: até 30 ml, acessórios: com placa de vidro sinterizado	R\$ 68,00
39	1597	66	UNIDADES	437759	Cadinho, material: vidro, porosidade: 10 a 15 micras, capacidade: até 30 ml, acessórios: com placa de vidro sinterizado	R\$ 74,00
40	1597	51	UNIDADES	437730	Cadinho, material: vidro, porosidade: 15 a 40 micras, capacidade: até 30 ml, acessórios: com placa de vidro sinterizado	R\$ 68,00

41	1597	51	UNIDADES	408801	Cadinho, material: vidro, porosidade: 40 a 100 micras, capacidade: até 30 ml, acessórios: com placa de vidro sinterizado	R\$ 68,00
42	1713	1500	GRAMA	407735	CAFEÍNA ANIDRA 98,5% USP	R\$ 1,44
43	1713	3	FRASCO 500G	412842	CALDO VM-VP (VERMELHO DE METILA VOGES-PROSKAUER)	R\$ 290,00
44	1600	6	UNIDADE	411380	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA; PROFUNDIDADE: 0,100mm; RESOLUÇÃO: 0,0025mm <sup>2</sup> . ACOMPANHADA DE LAMÍNULAS	R\$ 381,00
45	1570	8	UNIDADE	409484	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL:PORCELANA, DIÂMETRO:CERCA DE 150 MM, FORMATO:FUNDO REDONDO, ADICIONAL:COM BICO	R\$ 23,00
46	1713	2000	grama	348084	CIANETO DE POTÁSSIO	R\$ 1,08
47	1713	4	FRASCO 500G	348086	CIANETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL INCOLOR,HIGROSCÓPICO, ODOR AMÊNDOADO, FÓRMULA QUÍMICA:NACN, PESO MOLECULAR:49,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 143-33-9	R\$ 168,00
48	1570	3	LITRO	348096	CICLOHEXANONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOSO, CLARO, INCOLOR À AMARELO CLARO, FÓRMULA QUÍMICA:C6H10O, PESO MOLECULAR:98,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 108-94-1	R\$ 40,00
49	1570	3	QUILOGRAMA	359249	CLORATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:KCLO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:122,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 3811-04-9	R\$ 222,00
50	1713	750	GRAMA	352835	CLORETO DE COBALTO II ANIDRO P. A.	R\$ 0,59
51	1713	750	GRAMA	391908	CLORETO DE FERRO II.4H2O	R\$ 3,21
52	1570	500	GRAMA	400989	CLORETO DE MERCÚRIO II, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR:271,52 G/MOL,	R\$ 4,17

					FÓRMULA QUÍMICA:HGCL2 (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO), TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7487-94-7	
53	1713	10	LITRO	346522	CLORETO DE METILENO (DICLOROMETANO) 99% P/ HPLC	R\$ 48,00
54	1713	1500	MILILITRO	360550	CLORETO DE TIONILA P.A.	R\$ 1,04
55	1713	1500	GRAMA	360500	CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:GRÂNULO BRANCO CRISTALINO,HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR:136,29 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:ZNCL2 ANIDRO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7646-85-7	R\$ 0,05
56	1600	1000	GRAMA	443771	Cobre, aspecto físico: pó, fórmula química: c12h10cu3o14.5h2o (citrato), peso molecular: 658,84 g,mol, grau de pureza: teor mínimo de 35%, número de referência química : cas 866-82-0	R\$ 0,16
57	1570	12	UNIDADE	450235	COLUNA CROMATOGRÁFICA, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COMPRIMENTO 300, DIÂMETRO 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA DE TEFLON	R\$ 53,00
58	1600	5	EMB 250G	327212	Composto químico, composição: dióxido de silício sintético amorfo (coloidal), apresentação: pó branco, grau de pureza: pureza mínima 99,5%, número de referência química: cas 112945-52-5	R\$ 65,00
59	1607	10	KIT C/ 150 EXTRAÇÕES	374910	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO EXTRAÇÃO PURIFICAÇÃO DE DNA SANGUE TOTAL E FRAÇÕES, COMPONENTES PROTEINASE K, SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, OUTROS COMPONENTES TAMPÃO DE ELUIÇÃO, COLUNAS, TUBOS DE COLETA	R\$ 594,00
60	1607	10	UNIDADE	390094	CORANTE, APLICAÇÃO PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMIÇÃO 450 NM, COMPOSIÇÃO EM TAMPÃO DE CORRIDA, CONCENTRAÇÃO 6X	R\$ 312,00
61	1570	2	FRASCO COM 25G	358554	CORANTE, TIPO AZUL BRILHANTE COOMASSIE, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42655	R\$ 165,00

62	1600	4	FRASCO25G	331021	Corante, tipo: fucsina básica, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 42510	R\$ 14,00
63	1600	5	FRASCO 100ML	327212	Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5%	R\$ 37,00
64	1600	3	FRASCO 25 G	327487	Corante, tipo: violeta cristal, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 42555	R\$ 18,00
65	1713	5	CAIXA COM 25 UNIDADES	405072	CROMATOFOLHAS DE ALUMÍNIO (SÍLICA GEL 60 F254) 20x20	R\$ 1.823,00
66	1597	13	UNIDADES	428474	CUBETA DE QUARTZO QUADRADA, C/ DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10mm, C/ TAMPA - CAPAC. 1,7 mL	R\$ 425,00
67	1597	7	UNIDADES	419998	CUBETA DE VIDRO, C/ DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 50mm, C/ TAMPA - CAPAC. 17,5 mL	R\$ 80,00
68	1769	500	CAIXAS COM 12 UNIDADES	386806	Detergente Líquido Neutro, Componentes Ativo: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Sais Inorgânico Sequestrante, Coadjuvante, Preservativo, Perfume E Corante Sintéticos E Água. Contém Tensoativo Biodegradável. Frasco c/ 500ml, Caixa c/ 12 Unidades.	R\$ 21,00
69	1570	12	FRASCO DE 1L	346522	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:CH <sub>2</sub> CL <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR:84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-09-2	R\$ 48,00
70	1600	1000	FGRAMA	376231	Dicromato de sódio, aspecto físico: pó cristalino laranja avermelhado, brilhante, peso molecular: 297,99 g,mol, fórmula química: na <sub>2</sub> cr <sub>2</sub> o <sub>7</sub> . 2h <sub>2</sub> o (dihidratado), grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7789-12-0	R\$ 0,13
71	1600	600	GRAMA	401058	Difenilamina, aspecto físico: pó branco a acastanhado, fórmula química: (c <sub>6</sub> h <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> nh, peso molecular: 169,22 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p, síntese, número de referência química: cas 122-39-4	R\$ 0,78
72	1713	8	FRASCO 100G	292738	DINITROFENILHIDRAZINA-2,4 (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO PÓ	R\$ 115,00

					CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> N <sub>4</sub> O <sub>4</sub> , PESO MOLECULAR 198,14, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-26-6	
73	1597	88	UNIDADE	409372	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CANALETA - COMP.: 150 mm	R\$ 8,00
74	1597	28	UNIDADE	409370	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CANALETA - COMP.: 200 mm	R\$ 10,00
75	1597	20	UNIDADE	420830	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 150 mm	R\$ 9,00
76	1597	47	UNIDADE	409370	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 200 mm	R\$ 15,00
77	1597	70	UNIDADE	141224	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO LÂMINA: 180mm	R\$ 4,00
78	1597	43	UNIDADE	420830	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 150mm	R\$ 12,00
79	1597	38	UNIDADE	409373	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 200mm	R\$ 16,00
80	1597	40	UNIDADE	440643	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 5mm - COMP.: 200mm	R\$ 22,00
81	1597	18	UNIDADE	419966	ESTANTE DE AÇO INOX P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 25mm DE DIÂM.	R\$ 106,00
82	1597	18	UNIDADE	420131	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 15 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15mm DE DIÂM.	R\$ 15,00
83	1597	20	UNIDADE	430254	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 25 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 20 mm DE DIÂM.	R\$ 20,00
84	1597	28	UNIDADE	408192	ESTANTE DE POLIPROPILENO P/ 96 MICROTUBOS DE 1,5 A 2,0mL	R\$ 15,00
85	1713	4	LITRO	416537	ETILENODIAMINA	R\$ 78,00
86	1713	300	MILILITRO	110248	EUGENOL	R\$ 5,45
87	1713	750	GRAMA	374800	FERRICIANETO DE POTÁSSIO (K <sub>3</sub> Fe(CN) <sub>6</sub> ) 99% P.A. ACS	R\$ 0,23
88	1713	750	GRAMA	423131	FORMIATO DE AMÔNIO, FÓRMULA QUÍMICA:HCO <sub>2</sub> NH <sub>4</sub> , ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO INCOLOR, MASSA MOLAR:63,06 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 540-69-2	R\$ 0,70
89	1600	1500	GRAMA	428550	Fosfato de potássio, aspecto físico: pó	R\$ 0,08

					branco cristalino, inodoro, fórmula química: $\text{KH}_2\text{PO}_4$ (monobásico anidro), peso molecular: 136,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: cas 7778-77-0	
90	1600	7	UNIDADE	413492	FUNIL DE BÜCHNER DE PORCELANA ESMALTADA C/ PLACA FIXA PERFURADA - VOL.: 1000 mL	R\$ 333,00
91	1570	8	UNIDADE	410082	Funil de laboratório, material vidro, formato pera, capacidade 125 mL, acessórios torneira de teflon e rolha de polipropileno	R\$ 64,00
92	1570	36	UNIDADE	437728	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125, ADICIONAL LISO, TIPO HASTE HASTE CURTA	R\$ 13,00
93	1600	10	UNIDADE	410097	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro, capacidade: 30 ml, adicional: raiado, tipo haste: haste longa	R\$ 7,00
94	1570	36	UNIDADE	410112	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 60 ML, ADICIONAL LISO, TIPO HASTE HASTE CURTA	R\$ 9,00
95	1607	50	UNIDADE	273465	GARRAFA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO LAVA OLHOS EMERGENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO ADAPTÁVEL PARA OLHOS	R\$ 85,00
96	1597	35	LITROS	353077	GLICERINA P.A. glicerol, aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ , peso molecular 92,09, teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 56-81-5	R\$ 28,00
97	1597	3	KG	352808	GLICOSE D(+) ANIDRA P.A.	R\$ 37,00
98	1600	20	MILILITRO	379246	Glutaraldeído, aspecto físico: líquido incolor a levemente amarelado, fórmula química: $\text{C}_5\text{H}_8\text{O}_2$ , peso molecular: 100,11 g/mol, teor ou grau de pureza: teor de 70%, característica adicional: reagente em solução aquosa, número de referência química: cas 111-30-8	R\$ 61,40
99	1597	6	EMBALAGEM COM 100 G	454606	GRAXA DE SILICONE	R\$ 60,00
100	1597	300	MILILITRO	374808	GUAIACOL P.A.	R\$ 0,65
101	1597	21	EMBALAGEM COM 25 G	327227	HEMATOXILINA	R\$ 341,00
102	1597	50	LITROS	456556	HEXANO-N P.A.	R\$

						25,00
103	1713	300	GRAMA	379429	HIDRETO DE BORO E SÓDIO (NaBH4)	R\$ 1,02
104	1597	13	LITROS	347756	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A.	R\$ 23,00
105	1597	5	KG	391605	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	R\$ 25,00
106	1597	11	KG	347797	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 65,00
107	1597	110	EMBALAGEM COM 1 KG	355207	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A.	R\$ 24,00
108	1597	88	LITROS	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%	R\$ 22,00
109	1597	30	LITROS	437153	HIPOCLORITO DE SÓDIO 4-6% P.A.	R\$ 18,00
110	1597	50	GRAMA	374025	IODATO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 1,96
111	1597	3500	GRAMA	353071	IODETO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 0,71
112	1597	3000	GRAMA	381869	IODO (RE)SUBLIMADO P.A.	R\$ 0,71
113	1600	1000	GRAMA	450181	Lauril sulfato de sódio, aspecto físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c12h25nao4s, massa molecular: 288,38 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 151-21-3	R\$ 0,13
114	1713	750	GRAMA	374793	MAGNÉSIO EM APARAS OU RASPAS (TURNINGS)	R\$ 0,86
115	1713	200	GRAMA	398904	MAGNÉSIO EM FITA - ROLO 25G	R\$ 10,76
116	1600	3	FRASCO 500G	412394	Meio de cultura,, tipo: caldo verde brilhante bile 2%, apresentação: pó	R\$ 473,00
117	1713	300	GRAMA	359411	MENTOL, APRESENTAÇÃO CRISTAIS, COR BRANCA, USO FARMACÊUTICO, APLICAÇÃO USADO COM FLAVORIZANTE	R\$ 0,47
118	1600	4	UNIDADE	419905	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. FIXO: 10000uL	R\$ 155,00
119	1600	4	UNID	450229	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. FIXO: 100uL	R\$ 165,00
120	1600	4	UNIDADE	450677	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. FIXO: 10uL	R\$ 165,00
121	1600	4	UNIDADE	433641	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. FIXO: 20uL	R\$ 165,00
122	1600	10	UNIDADE	243883	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVE: 20-200uL	R\$ 130,00
123	1600	4	UNIDADE	409082	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE	R\$ 133,00

					PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 0,5-10uL	
124	1600	10	UNIDADE	298349	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-5000uL	R\$ 138,00
125	1600	12	UNIDADE	410273	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 100-1000uL	R\$ 133,00
126	1600	8	UNIDADE	410272	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 10-100uL	R\$ 130,00
127	1607	20	UNIDADE	235261	MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000, USO EM LABORATÓRIO	R\$ 346,00
128	1607	20	UNIDADE	235260	MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100, USO EM LABORATÓRIO	R\$ 346,00
129	1607	20	UNIDADE	243882	MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL, CAPACIDADE 2 A 20, USO EM LABORATÓRIO	R\$ 327,00
130	1607	20	UNIDADE	383422	MICROPIPETA., TIPO AUTOMÁTICA, VOLUME AJUSTÁVEL, CAPACIDADE 0,5 A 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PISTÃO METÁLICO, EJETOR DE PONTEIRAS, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 440,00
131	1570	10	UNIDADE	420945	MUFA DUPLA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA EPÓXI	R\$ 15,00
132	1713	1500	GRAMA	412712	NAFTALENO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>10</sub> H <sub>8</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3"	R\$ 0,07
133	1713	3	FRASCO 100 G	301047	NAFTOL-ALFA	R\$ 163,00
134	1713	300	GRAMA	376765	NAFTOL-BETA	R\$ 1,54
135	1713	2000	GRAMA	436141	NITRITO DE SÓDIO P.A.	R\$0,05
136	1608	1250	GRAMA	381652	ÓXIDO DE MOLIBDÊNIO, PESO MOLECULAR:143,94 G/MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ ESVERDEADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MOO <sub>3</sub> (TRIÓXIDO DE MOLIBDÊNIO), GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA	R\$ 2,95

					ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1313-27-5	
137	1608	500	GRAMA	381865	ÓXIDO DE TUNGSTÊNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ VERDE CLARO, FÓRMULA QUÍMICA:WO3, PESO MOLECULAR:231,84 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1314-35-8	R\$ 1,86
138	1713	750	GRAMA	361550	ÓXIDO DE ZINCO	R\$0,16
139	1600	2	UNIDADE	129097	Pá de corte em aço com cabo de madeira com ponta plástica	R\$ 22,00
140	1607	10	UNIDADE	289739	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO MARCADOR DE PROTEÍNA, TAMANHO 2,50 A 45 KDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	R\$ 247,00
141	1600	2	UNIDADE	441192	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, comprimento cabo: 0,74 m, características adicionais: olho com diâmetro de 35 mm	R\$ 22,00
142	1769	2400	UNIDADE	406249	Pano Limpeza, Material 100% Algodão, Medidas Aproximadas: Comprimento 70cm, Largura 40cm, Alvejado, Tipo Saco, Com Bainha, pacote com 12 Unidades.	R\$ 3,00
143	1608	5	PACOTE C/5 UNIDADES	397545	PANO LIMPEZA, MATERIAL:VELUDO SINTÉTICO, APLICAÇÃO:POLIMENTO METALOGRAFICO COM ALUMINA, DIÂMETRO:200 MM	R\$ 80,00
144	1600	15	ROLO	252642	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 100 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo, aplicação: uso doméstico	R\$ 31,00
145	1570	6	CAIXA COM 100 TIRAS	410421	Papel tornassol vermelho, cartela com 100 tiras	R\$ 22,00
146	1608	5	LITRO	445179	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 0,3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMINA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPE	R\$ 98,00
147	1713	1500	GRAMA	400845	PERCLORATO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NACLO4.H2O (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-07-3	R\$ 1,11
148	1713	1500	GRAMA	400835	PERSULFATO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 0,05

149	1600	4	UNIDADE	410932	PINÇA TENAZ METÁLICA PONTA C/ REVESTIMENTO CERÂMICO, MODELO TESOURA, P/ BECKER - COMP.: 220 mm	R\$ 72,00
150	1600	4	UNIDADE	410931	PINÇA TENAZ METÁLICA PONTA C/ REVESTIMENTO CERÂMICO, MODELO TESOURA, P/ FRASCO E BALÃO - COMP.: 200 mm	R\$ 36,00
151	1600	4	UNIDADE	420791	PINÇA TENAZ METÁLICA, PONTA CURVA EM "L", MODELO TESOURA, P/ CADINHO - COMP.: 350 mm	R\$ 51,00
152	1607	50	UNIDADE	297033	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA, BOCA LARGA E CÂNULA FIXA, TIPO BICO CURVO	R\$ 7,00
153	1570	2	CAIXA COM 25 UNID	444393	PLACA CROMATOGRÁFICA PREPARATIVA EM VIDRO COM UV 254mm com 20x20cm	R\$ 1.725,00
154	1713	75	GRAMA	412705	PROLINA-L P.A.	R\$ 2,12
155	1570	12	UNIDADE	405051	PROVETA DE VIDRO GRADUADO, BASE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100 mL, COM TAMPA	R\$ 25,00
156	1713	3	LITRO	382730	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE:SOLUÇÃO DE KARL FISCHER PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (ISENTO DE PIRIDINA)	R\$ 267,00
157	1600	75	GRAMA	374752	Safranina, composição química: c20h19cln4, aspecto físico: pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular: 350,85 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, número de referência química: cas 477-73-6	R\$ 1,88
158	1713	2000	GRAMA	347141	SALICILATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NAC7H5O3, PESO MOLECULAR 160,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 54-21-7	R\$ 0,16
159	1570	10	PACOTE COM 100 UN	410326	SAPATILHA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO, ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO	R\$ 13,00
160	1713	6	FRASCO 500G	261257	SÍLICA GEL 35-70 MESH, PORO 60	R\$ 278,00
161	1713	10	FRASCO 100ML	357757	SOLUÇÃO DE AZUL CRESIL BRILHANTE	R\$ 36,00
162	1600	10	FRASCO 1L	454614	Solução tampão, composição: cloreto e fosfato de sódio	R\$ 67,00
163	1713	400	GRAMA	399082	SUCCINATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NAOOCCH2CH2COONA(DISSÓDICO),	R\$ 2,66

					PESO MOLECULAR 162,05 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%,NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 150-90-3	
164	1600	2000	GRAMA	357056	Sulfato de amônio, composição: (nh4)2s04, peso molecular: 132,14 g,mol, aspecto físico: finos cristais ou grânulos brancos, odor de amônia, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7783-20-2	R\$ 0,04
165	1713	1500	GRAMA	374917	SULFATO DE COBALTO (II).7H2O P. A.	R\$ 0,21
166	1600	5000	GRAMA	445557	Sulfato de magnésio, aspecto físico: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química: mgso4.7h2o, massa molecular: 246,48 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 10034-99-8	R\$ 0,03
167	1713	6	KG	400859	SULFATO DE ZINCO.7H20 P.A.	R\$ 76,00
168	1713	15	FRASCO 100ml	362872	SULFATO FERROSO.7H2O (P.A)	R\$ 3,15
169	1600	8	FRASCO KG	393126	Suplemento para meio de cultura, tipo: peptona bacteriológica, aspecto físico: pó	R\$ 827,00
170	1570	22	UNIDADE	0	SUPORTE (ESTANTE) EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE REAÇÃO (TIPO EPPENDORF 1,5 mL A 2,0 mL ) - capacidade variável de 20 até 96 unidades	R\$ 12,00
171	1607	20	UNIDADE	416462	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MAGNÉTICO, APLICAÇÃO P/ MICROTUBOS, DIMENSÕES ATÉ 2, CAPACIDADE ATÉ 20 RESERVATÓRIOS	R\$ 482,00
172	1570	12	UNIDADE	410548	SUPORTE UNIVERSAL, BASE E HASTE DE FERRO MACIÇO, BASE de dimensões aproximadas: 30 x 20 x 3 cm (C x L x P), HASTE: 70 x 1,5 cm	R\$ 65,00
173	1713	75	GRAMA	370533	TRIPTOFANO-L P.A.	R\$ 1,76
174	1570	5	UNIDADE	322187	TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO S/ HEPARINA - 75X1,0X1,5 mm - CAIXA COM 500	R\$ 20,00
175	1570	500	UNIDADE	409039	Tubo de ensaio em vidro com borda 20 x 150 mm	R\$ 1,00
176	1570	40	UNIDADE	0	Tubo de ensaio em vidro neutro com tampa de rosca, dimensões 16x150mm	R\$ 3,00
177	1570	7	UNIDADE	248973	tubo de thiele	R\$ 41,00
178	1570	25	UNIDADE	420834	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES	R\$ 4,00

				CERCA DE 25 X 150, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	
179	1570	5	UNIDADE	0 VIAL DE VIDRO INCOLOR ROSCA 9MM VOLUME 2 ML COM TAMPA E SEPTO pacote com 100 unid.	R\$ 78,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição destes materiais para o andamento das aulas práticas e trabalhos de ensino de graduação. Além disso, há necessidade de materiais para os trabalhos de pesquisa que auxiliam na formação de alunos de graduação e pós-graduação, foi levado em consideração o período de validade dos reagentes para especificação das quantidades requeridas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

## **7. DA NOTA FISCAL**

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;

9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;

9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

10.1.1. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2. Os produtos deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: *“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”*.

13.

nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 77/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

### **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



---

Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Chefe, Seção de Aquisição de Materiais**, em 06/08/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0635588** e o código CRC **DBD4BE79**.

---